

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_ / 2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2021**

Adiciona inciso ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2021, que Dispõe sobre garantia de acesso à educação inclusiva à criança com Transtorno Funcional Específico de Aprendizagem na rede municipal de ensino e escolas privadas localizadas no município do Recife e dá outras providências.

Adiciona o inciso VI ao art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 199/2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º Para fins desta Lei, são considerados os Transtornos Funcionais Específicos de Aprendizagem:

.....

VI - ou qualquer outro que venha a ser considerado como Transtorno Funcional Específico de Aprendizagem

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei proposto é necessário e louvável. Assim, o que se busca com a presente emenda é garantir que todas as crianças com transtorno funcional de aprendizagem seja tutelada pela lei e tenha garantido seu direito de acesso à educação inclusiva, ainda que o Transtorno Funcional Específico de Aprendizagem que possua venha ser considerado como tal em momento posterior à edição dessa lei.

Diante do exposto, propomos a presente emenda, com o objetivo de abranger sob a tutela da lei todas as crianças diagnosticadas com Transtorno Funcional Específico de Aprendizagem agora ou no futuro, acompanhando as possíveis variações na classificação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de junho de 2021.

**IVAN MORAES**

**VEREADOR**